



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA VISTA ALEGRE LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS PLACA DBS 8G95 CHASSIS 95365824XDR351344 E FKR 0727 CHASSIS 9BFYEB2B7KBS72587, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

No dia 20 de fevereiro de 2026, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor NELSON ANTÔNIO ROZANI** portador do CPF nº 056.817.958-70 e RG nº 8.665.824-4, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **POSTO DE MOLAS E MECÂNICA VISTA ALEGRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.472.530/0001-07, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto (SP), no prolongamento da rua 25 de Março, 172, CEP: 15.920-000, representada na forma de seus atos constitutivos por **JULIANO AUGUSTO LOPES**, brasileiro, proprietário, com Cédula de Identidade RG sob o nº 337.755-27 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 293.461.538-30, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2536/2026, Dispensa nº 023/2026, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de peças novas e mão de obra para revisão de veículos pertencentes à frota municipal.

**1.2** – Os itens detalhados com seus respectivos valores estão descritos na tabela a seguir:



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Centro de Custo – Estradas Municipais:**

| <b>Item</b> | <b>Un.</b> | <b>Veiculo</b> | <b>Descrição dos itens</b>    | <b>T.d.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|------------|----------------|-------------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Un.        | DBS 8G95       | Arruela alumínio 22mm         | 1           | R\$ 3,50              | R\$ 3,50           |
| 2           | Un.        | DBS 8G95       | Bexigão                       | 1           | R\$ 522,50            | R\$ 522,50         |
| 3           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro ar                     | 1           | R\$ 154,75            | R\$ 154,75         |
| 4           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro ar condicionado        | 2           | R\$ 66,75             | R\$ 133,50         |
| 5           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro ar primário            | 1           | R\$ 82,50             | R\$ 82,50          |
| 6           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro cárter                 | 1           | R\$ 77,75             | R\$ 77,75          |
| 7           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro combustível            | 1           | R\$ 144,50            | R\$ 144,50         |
| 8           | Un.        | DBS 8G95       | Filtro racor                  | 1           | R\$ 199,75            | R\$ 199,75         |
| 9           | Un.        | DBS 8G95       | Graxa 1Kg                     | 8           | R\$ 61,75             | R\$ 494,00         |
| 10          | Un.        | DBS 8G95       | Higienizador Ar Condicionador | 1           | R\$ 44,75             | R\$ 44,75          |
| 11          | Un.        | DBS 8G95       | Lona freio dianteira          | 1           | R\$ 317,75            | R\$ 317,75         |
| 12          | Un.        | DBS 8G95       | Lona freio traseira           | 2           | R\$ 427,50            | R\$ 855,00         |
| 13          | Un.        | DBS 8G95       | Mola freio grande             | 6           | R\$ 34,25             | R\$ 205,50         |
| 14          | Un.        | DBS 8G95       | Mola freio pequena            | 12          | R\$ 24,50             | R\$ 294,00         |
| 15          | Lt.        | DBS 8G95       | Óleo 15W40                    | 29          | R\$ 29,50             | R\$ 855,50         |
| 16          | Lt.        | DBS 8G95       | Óleo 85W140                   | 12          | R\$ 57,75             | R\$ 693,00         |
| 17          | Lt.        | DBS 8G95       | Óleo SAE 80W90                | 8           | R\$ 58,75             | R\$ 470,00         |
| 18          | Un.        | DBS 8G95       | Rebite alumínio               | 336         | R\$ 0,50              | R\$ 168,00         |
| 19          | Un.        | DBS 8G95       | Retentor cubo dianteiro       | 2           | R\$ 67,75             | R\$ 135,50         |
| 20          | Un.        | DBS 8G95       | Retentor cubo traseiro        | 2           | R\$ 43,75             | R\$ 87,50          |
| 21          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento                     | 2           | R\$ 299,50            | R\$ 599,00         |
| 22          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento cubo                | 2           | R\$ 257,75            | R\$ 515,50         |
| 23          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento cubo dianteiro      | 2           | R\$ 188,75            | R\$ 377,50         |
| 24          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento cubo traseiro       | 2           | R\$ 266,75            | R\$ 533,50         |
| 25          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento dianteiro           | 2           | R\$ 292,50            | R\$ 585,00         |
| 26          | Un.        | DBS 8G95       | Rolamento traseiro            | 2           | R\$ 227,75            | R\$ 455,50         |
| 27          | Un.        | DBS 8G95       | Sensor filtro racor           | 1           | R\$ 432,75            | R\$ 432,75         |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

|    |       |          |                                                                                                                                                                    |   |                 |                  |
|----|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|------------------|
| 28 | Un.   | DBS 8G95 | Tambor freio                                                                                                                                                       | 4 | R\$<br>936,25   | R\$<br>3.745,00  |
| 29 | Serv. | DBS 8G95 | Serviço de revisão completa - troca de óleo e filtro, troca óleo diferencial e câmbio, troca de lonas e molas de freio, troca de rolamentos rodas, trocar bexigão. | 1 | R\$<br>1.300,00 | R\$<br>1.300,00  |
|    |       |          |                                                                                                                                                                    |   |                 | R\$<br>14.483,00 |

### **Centro de Custo – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos:**

| Item | Un.   | Veiculo  | Descrição dos itens                              | T.d. | Valor Unitário  | Valor Total     |
|------|-------|----------|--------------------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| 1    | Un.   | FKR 0727 | Conector 6x1                                     | 1    | R\$<br>21,50    | R\$<br>21,50    |
| 2    | Un.   | FKR 0727 | Cotovelo 6x1                                     | 1    | R\$<br>25,75    | R\$<br>25,75    |
| 3    | Un.   | FKR 0727 | Junta tampa do câmbio                            | 1    | R\$<br>44,75    | R\$<br>44,75    |
| 4    | Un.   | FKR 0727 | Luva estriada                                    | 1    | R\$<br>96,75    | R\$<br>96,75    |
| 5    | Lt.   | FKR 0727 | Óleo SAE 40                                      | 10   | R\$<br>97,75    | R\$<br>977,50   |
| 6    | Un.   | FKR 0727 | Ponta eixo                                       | 1    | R\$<br>72,50    | R\$<br>72,50    |
| 7    | Un.   | FKR 0727 | Retentor                                         | 2    | R\$<br>66,75    | R\$<br>133,50   |
| 8    | Un.   | FKR 0727 | Rolamento                                        | 1    | R\$<br>118,75   | R\$<br>118,75   |
| 9    | Un.   | FKR 0727 | Válvula 1/4                                      | 1    | R\$<br>97,75    | R\$<br>97,75    |
| 10   | Serv. | FKR 0727 | Serviço de revisão e reparo de bomba hidráulica. | 1    | R\$<br>2.130,00 | R\$<br>2.130,00 |
|      |       |          |                                                  |      |                 | R\$<br>3.718,75 |

### **Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:**

**2.1.** - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ 18.201,75 (dezoito mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

**2.2.** - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

### **Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :**

**3.1** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados, após a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

**3.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**3.5.** A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2026 e findando-se em 19 de agosto de 2026.

**4.2** A contratada compromete-se, ainda, à garantia das peças e dos serviços e eventuais problemas advindos dele, pelo prazo de 180 dias após a finalização e entrega do serviço.

**4.3** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024 e legislação complementar.

### **Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**5.1.** - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

|                       |                                                |                     |  |            |      |            |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|--|------------|------|------------|
| 01                    | MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |                     |  |            |      |            |
| 01 07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |                     |  |            |      |            |
| 010711                | Departamento de Obras e Infraestrutura         |                     |  |            |      |            |
| 26                    | Transporte                                     |                     |  |            |      |            |
| 26 782                | Transporte Rodoviário                          |                     |  |            |      |            |
| 26 782 0012           | GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                     |                     |  |            |      |            |
| 26 782 0012 2080 0000 | Estradas Municipais                            |                     |  |            |      |            |
| 373                   | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO |  | 835.000,00 | 0,00 | 835.000,00 |
| 0.01.00               | 110.000                                        | GERAL               |  | 574.946,41 |      | 280.053,59 |
| 1.501                 |                                                |                     |  | 0,00       |      | 280.053,59 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |                                                |                     |  | 835.000,00 | 0,00 | 835.000,00 |
|                       |                                                |                     |  | 574.946,41 |      | 280.053,59 |
|                       |                                                |                     |  | 0,00       |      | 280.053,59 |
| TOTAL GERAL           |                                                |                     |  | 835.000,00 | 0,00 | 835.000,00 |
|                       |                                                |                     |  | 574.946,41 |      | 280.053,59 |
|                       |                                                |                     |  | 0,00       |      | 280.053,59 |

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

|                       |  |                                                |  |                                               |            |      |      |            |
|-----------------------|--|------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|------------|------|------|------------|
| 01                    |  | MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |  |                                               |            |      |      |            |
| 01 07                 |  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |  |                                               |            |      |      |            |
| 010711                |  | Departamento de Obras e Infraestrutura         |  |                                               |            |      |      |            |
| 26                    |  | Transporte                                     |  |                                               |            |      |      |            |
| 26 782                |  | Transporte Rodoviário                          |  |                                               |            |      |      |            |
| 26 782 0012           |  | GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                     |  |                                               |            |      |      |            |
| 26 782 0012 2080 0000 |  | Estradas Municipais                            |  |                                               |            |      |      |            |
| 374                   |  | 3.3.90.39.00                                   |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 261.000,00 | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
| 0.01.00               |  | 110.000                                        |  | GERAL                                         | 56.840,00  |      |      | 204.160,00 |
| 1.501                 |  |                                                |  |                                               | 1.300,00   |      |      | 202.860,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |  |                                                |  |                                               | 261.000,00 | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
|                       |  |                                                |  |                                               | 56.840,00  |      |      | 204.160,00 |
|                       |  |                                                |  |                                               | 1.300,00   |      |      | 202.860,00 |
| TOTAL GERAL           |  |                                                |  |                                               | 261.000,00 | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
|                       |  |                                                |  |                                               | 56.840,00  |      |      | 204.160,00 |
|                       |  |                                                |  |                                               | 1.300,00   |      |      | 202.860,00 |

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

|                       |                                                |                     |            |      |      |            |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|------------|------|------|------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                |                     |            |      |      |            |
| 01                    | MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |                     |            |      |      |            |
| 01 07                 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                 |                     |            |      |      |            |
| 010712                | Departamento de Serviços Públicos              |                     |            |      |      |            |
| 15                    | Urbanismo                                      |                     |            |      |      |            |
| 15 452                | Serviços Urbanos                               |                     |            |      |      |            |
| 15 452 0013           | SANEAMENTO BÁSICO                              |                     |            |      |      |            |
| 15 452 0013 2086 0000 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos        |                     |            |      |      |            |
| 385                   | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO | 209.000,00 | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 |
| 0.01.00               | 110.000                                        | GERAL               | 95.588,50  |      |      | 113.413,50 |
| 1.501                 |                                                |                     | 1.588,75   |      |      | 111.824,75 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |                                                |                     | 209.000,00 | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 |
|                       |                                                |                     | 95.588,50  |      |      | 113.413,50 |
|                       |                                                |                     | 1.588,75   |      |      | 111.824,75 |
| TOTAL GERAL           |                                                |                     | 209.000,00 | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 |
|                       |                                                |                     | 95.588,50  |      |      | 113.413,50 |
|                       |                                                |                     | 1.588,75   |      |      | 111.824,75 |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                       |                                                       |                                                |            |      |      |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|------|------|------------|
| <b>01</b>             | <b>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA</b> |                                                |            |      |      |            |
| <b>01 07</b>          | <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>                 |                                                |            |      |      |            |
| <b>010712</b>         | <b>Departamento de Serviços Públicos</b>              |                                                |            |      |      |            |
| 15                    | Urbanismo                                             |                                                |            |      |      |            |
| 15 452                | Serviços Urbanos                                      |                                                |            |      |      |            |
| 15 452 0013           | SANEAMENTO BÁSICO                                     |                                                |            |      |      |            |
| 15 452 0013 2088 0000 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos               |                                                |            |      |      |            |
| <b>386</b>            | 3.3.90.39.00                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 588.000,00 | 0,00 | 0,00 | 588.000,00 |
|                       | 0.01.00                                               | 110.000 GERAL                                  | 454.288,81 |      |      | 131.731,39 |
|                       | 1.501                                                 |                                                | 2.130,00   |      |      | 129.601,39 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO    |                                                       |                                                | 588.000,00 | 0,00 | 0,00 | 588.000,00 |
|                       |                                                       |                                                | 454.288,81 |      |      | 131.731,39 |
|                       |                                                       |                                                | 2.130,00   |      |      | 129.601,39 |
| TOTAL GERAL           |                                                       |                                                | 588.000,00 | 0,00 | 0,00 | 588.000,00 |
|                       |                                                       |                                                | 454.288,81 |      |      | 131.731,39 |
|                       |                                                       |                                                | 2.130,00   |      |      | 129.601,39 |

### **Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

**6.2** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

**6.3** - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**6.4** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**6.6** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**6.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior,



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

**6.8** - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

### **Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**7.1-** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**7.2-** A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**9.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**10.1**- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2536/2026, dispensa 023/2026, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**11.1** - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**11.2** - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**11.3** - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**11.4** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**11.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**11.6** - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**11.7** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

**11.8** - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br).

**11.9** - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**11.10** - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**11.10.1** - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**11.10.2** - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**11.10.3** - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **Cláusula 12ª - DO FORO:**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 13ª – DO AMPARO LEGAL:**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no Capítulo VI da Lei 14.133/21

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2026.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nelson Antônio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Sérgio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Juliano Augusto Lopes

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

**LUIS HENRIQUE GOMES**  
**CPF: 259.188.758-67**

**RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA**  
**CPF: 335.258.168-12**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADO: POSTO DE MOLAS E MECÂNICA VISTA ALEGRE LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS PLACA DBS 8G95 CHASSIS 95365824XDR351344 E FKR 0727 CHASSIS 9BFYEB2B7KBS72587, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

**ADVOGADA Marina Julião Robes**

**Nº OAB: 227.348**

**E-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 20 de fevereiro de 2026.**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratada:**

Nome: Juliano Augusto Lopes

Cargo: Proprietário

CPF nº: 293.461.538-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome:              | Nelson Antonio Rozani |
| Cargo:             | Prefeito Municipal    |
| CPF:               | 056.817.958-70        |
| Período de gestão: | 2025/2028             |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: POSTO DE MOLAS E MECÂNICA VISTA ALEGRE LTDA**

**CNPJ Nº: 09.472.530/0001-07**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2026**

**DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026**

**VIGÊNCIA: 20/02/2026 A 19/08/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS PLACA DBS 8G95 CHASSIS 95365824XDR351344 E FKR 0727 CHASSIS 9BFYEB2B7KBS72587, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

**VALOR (R\$): R\$ 18.201,75 (dezoito mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2026.**

**NELSON ANTÔNIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [NELSONROZANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR](mailto:NELSONROZANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**